



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

REQUERIMENTO N° /2025

Exmo. Sr.
Matias Ebenezer Villa fonseca
Presidente da Câmara Municipal

“Pedido de urgência especial para o Projeto de Emenda Aditiva nº 001/2025, Emenda Impositiva nº 001/2025, 002/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2025 ao Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 036/2025 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraguaçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Os Vereadores que abaixo subscrevem, em conformidade com o disposto do Art. 193, do Regimento Interno, vêm respeitosamente, requerer ao Plenário pedido de urgência especial para o projeto acima mencionado.

Justificativa:

Considerando que o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** constitui instrumento fundamental para o planejamento e execução das políticas públicas municipais no exercício subsequente, torna-se imprescindível assegurar sua apreciação tempestiva, de modo a garantir regularidade administrativa, financeira e fiscal no âmbito do Município.

As emendas impositivas e aditivas apresentadas pelos vereadores representam o exercício legítimo da função legislativa, permitindo adequações necessárias à alocação dos recursos públicos, bem como o atendimento das demandas da coletividade, ajustando o orçamento às prioridades locais.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Todavia, a proximidade do encerramento do exercício e os prazos legais para a consolidação da peça orçamentária exigem **celeridade na análise, deliberação e votação das emendas**, sob pena de comprometer:

- a execução das ações governamentais previstas no orçamento;
- a destinação de recursos às entidades e políticas públicas beneficiadas pelas emendas parlamentares;
- o cumprimento das obrigações constitucionais e legais relativas ao planejamento orçamentário;
- a observância do calendário de envio da LOA ao Poder Executivo para sanção.
-

Diante disso, **mostra-se necessário o processamento e votação em regime de urgência**, a fim de que as emendas impositivas e aditivas sejam devidamente incluídas, permitindo que o Projeto de Lei da LOA seja votado dentro dos prazos regimentais e legais, evitando prejuízos à Administração Municipal e garantindo segurança jurídica à execução do orçamento de 2026.

Assim, **pugna-se pela apreciação em urgência**, exclusivamente para assegurar o regular andamento do processo legislativo orçamentário e a efetividade das ações públicas planejadas.

Nestes termos, Pedem Deferimento.

Paraguaçu, 17 de novembro de 2025.

Vereadores:

Ruan Bressane

Gilson Donizetti

Cleber Vigato